



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 003/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATAM OS ARTS. 5º E 7º DA LEI MUNICIPAL 927/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

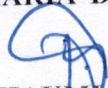
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, as contratações de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 02 (dois) Operadores de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de que tratam os arts. 5º e 7º da Lei Municipal nº. 927, de 16 de janeiro de 2017, que *“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, mantidas todas as demais disposições relativas a essas contratações.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 003/2018 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATAM OS ARTS. 5º E 7º DA LEI MUNICIPAL 927/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, que solicitam a manutenção das contratações autorizadas pela Lei Municipal nº. 927, de 16 de janeiro de 2017.

Em vista disso, convém salientar que a manutenção das contratações de que tratam a presente Lei são de fundamental importância para a continuidade à série de serviços públicos aos quais os contratados estão vinculados, até que se realize concurso público, o qual deverá ocorrer ainda este ano.

Pelas razões expostas é que contamos com a costumeira colaboração, através do pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a presente proposição.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 03/2018

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 18/01/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Tarcisio Schuck</i>
Cleidir Arnold	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>CA</i>
Rubia Reisdorfer	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Rubia Reisdorfer</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 03/2018

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 18/01/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Germano Seger</i>
Felix A. Alles	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Felix A. Alles</i>
Plinio Wagner	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Plinio Wagner</i>

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Santa Maria do Herval, 18 de janeiro de 2018.

Luís Roberto Schneider
LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE